



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

1

**TERMO ADITIVO nº 04**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019, PROCESSO Nº 1532/2019, HOMOLOGADO EM 22 DE JANEIRO DE 2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020, DATADO DE 27 DE JANEIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA TRANSPORTES DALL ORSOLETTA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**

1. De conformidade com o item 5.1 do contrato o prazo de vigência fica dilatado até **31 de dezembro de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2. A prestação do serviço se dará no período correspondente ao ano letivo de 2022.
3. O itinerário passa a ser o seguinte, sendo que os valores permanecerão os mesmos conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UN	SERVIÇOS	Valor unitário por Km rodado	Valor total por dia de transporte realizado
1	51	Km	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SE NECESSÁRIO AOS SÁBADOS, PARA O ANO LETIVO DE 2022, COMPREENDENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO.</b> <b>Itinerário:</b> 7h: Partindo da Praça Vespasiano Corrêa de Guaporé, pela Av. Silvio Sanson até a Rua Pe. Aldo Bortoncello passando pela EMEF Alexandre Bacchi até a Vila Verde I na Rua Benjamin Constant à direita até a Rua Gelindo Boscarin, à esquerda até a Rua Pinheiro Machado, à direita até EMEI Mônica, à esquerda pela Rua Gioelle Ghiggi até a Rua Mãe Doca no Bairro Promorar, à direita até a Rua Luiza Hack Pasquali, à esquerda até a	5,70	290,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2

		<p>Rua Henrique Pretti, à direita até a Rua Antônio Silvestre Spiller, à direita até a Av. Silvio Sanson, à esquerda até a Rua do Nascente, à direita até a Rua Campos Sales, à esquerda até a Rua Gino Morassutti, à esquerda até EEEM Bandeirante na Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Guilherme Mantese, à direita até a Rua João Pedro Ortiz, à esquerda passando pela EMEF Imaculada Conceição e Centro Ocupacional Bruno José Campos, retornando pela Rua Marcelino Champagnat, à direita até a Rua José Bonifácio, à direita até a Rua Imigrantes, à esquerda até a Av. Silvio Sanson até o trevo principal, fazendo o retorno pela Av. Silvio Sanson até a Rua Antônio Gallon, à esquerda até a Rua Agilberto Maia, à esquerda passando pela EEEF Dr. Félix Engel Filho até a Rua Félix Engel Filho, à direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, à direita até o Centro Lar da Criança Primo e Palmira Pandolfo. 11h30min: Retorno pelo mesmo Itinerário. 12h30min: Mesmo itinerário com retorno às 17 horas. Turno: Manhã e Tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do veículo: não superior a 20 anos <b>ESTIMATIVA PARA 2022:</b> <b>200 DIAS LETIVOS</b></p>		
<b>VALOR DIA DE TRANSPORTE REALIZADO</b>			<b>R\$ 290,70</b>	

**4. O CONTRATADO, até o início do ano letivo de 2022, deverá apresentar a seguinte documentação do veículo:**

- a) Comprovante de Inspeção do veículo para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a qual deverá ser atualizada semestralmente;
- b) Documentação do veículo em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, ou em nome da pessoa física que fará o transporte como autônomo e com ano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3

de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo;

- c) Seguro obrigatório - DPVAT;
- d) Seguro total, principalmente no que se refere a danos pessoais e danos a terceiros no uso do transporte.

**4.1. Para realização dos serviços o veículo deverá possuir:**

- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);
- c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**4.2. O CONTRATANTE somente emitirá a autorização para prestação dos serviços, após o cumprimento pelo CONTRATADO das exigências estabelecidas no item 3 e 3.1 a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, na qual também constará a lotação permitida, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.**

**5. O condutor do veículo deverá atender os seguintes requisitos:**

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ser habilitado na categoria D ou compatível com o veículo utilizado;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Transito.

**6. A presente despesa será sustentada pela seguinte dotação orçamentária:**

07.02 – 2.034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5227  
Recurso: 20 – MDE – Manut. e Desenv. Ensino  
Valor: R\$ 58.140,00

**7. O presente Termo Aditivo tem o valor total estimado de R\$58.140,00 (Cinquenta e oito mil e cento e quarenta reais).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4

8. As demais cláusulas do contrato e dos aditivos permanecem inalteradas.

Município de Guaporé/RS, em 31 de dezembro de 2021.

**TRANSPORTES DALL ORSOLETTA**  
**LTDA**  
**CONTRATADO**

**ADALBERT JOÃO BASTIAN**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DANIEL ZORZI**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/RS Nº 60.518**